Esta oferta é dirigida exclusivamente aos acionistas da BR Properties S.A. aptos a participar do leilão na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

Titulares de ações ordinárias de emissão da BR Properties S.A. que residam fora do Brasil poderão participar da oferta objeto deste edital, desde que tais acionistas cumpram com todas as leis e regulamentos a que possam estar sujeitos.

A oferta não é destinada a pessoas que residam em qualquer jurisdição na qual realizar ou participar da oferta seja proibido por lei.

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA VOLUNTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA

BR PROPERTIES S.A.

Companhia Aberta - Código CVM nº 19925 - CNPJ/MF nº 06.977.751/0001-49 - NIRE 35.300.316.592

Código ISIN nº BRBRPRACNOR0

Código de Negociação na BM&FBOVESPA: BRPR3

BRProperties

POR ORDEM E CONTA DE

GP REAL PROPERTIES II C, LLC

CNPJ/MF nº 23.442.352/0001-00

INTERMEDIADA POR

BANCO ITAÚ BBA S.A.

CNPJ/MF nº 17.298.092/0001-30

GP Real Properties

O **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 17.298.092/0001-30, na qualidade de instituição financeira intermediária ("**Itaú BBA**" ou "**Instituição Intermediária**"), vem, por ordem e conta da **GP REAL PROPERTIES II C, LLC**, sociedade constituída sob as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede na Cidade de Wilmington, Estado de Delaware, 4001 Kennett Pike, sala 302, Wilmington, Delaware, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.442.352/0001-00 ("**GP Real**" ou "**Companhia**"), na presente oferta pública voluntária de aquisição de controle, a partir de 18º andar, escritórios 181, CEP 04578-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.977.751/0001-49 ("**Companhia**"), a presente oferta pública voluntária de aquisição de controle, para a aquisição de, no mínimo, 112.761.418 (cento e doze milhões, setecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e dezoito) ações ordinárias de emissão da Companhia, correspondentes a 37,81% (trinta e sete inteiros e oitenta e um centésimos por cento) do capital social da Companhia, e, no máximo, 172.407.104 (cento e setenta e dois milhões, quatrocentos e sete mil, cento e quatro) ações ordinárias de emissão da Companhia, correspondentes a 57,81% (cinquenta e sete inteiros e oitenta e um centésimos por cento) do capital social da Companhia, nos termos **(i)** da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei dos Mercado de Capitais**"); **(ii)** da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"); **(iii)** do estatuto social da Companhia; e **(iv)** do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("**BM&FBOVESPA**" e "**Regulamento do Novo Mercado**", respectivamente), observadas as regras estabelecidas na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada ("**Instrução CVM 361**"), com a finalidade e de acordo com as condições a seguir dispostas ("**Oferta**").

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Informações do Edital: Este Edital foi preparado com base em informações prestadas pela Ofertante com o objetivo de atender às disposições previstas na Instrução CVM 361 para a realização da presente Oferta, dotando os acionistas da Companhia dos elementos necessários para a tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da Oferta. **1.2. Informações da Ofertante:** A Ofertante é uma sociedade com sede na Cidade de Wilmington, Estado de Delaware, Estados Unidos da América, cujo objeto social é adquirir e deter participação societária em sociedades no Brasil e no exterior (*holding* de instituições não-financeiras). A Ofertante é controlada pela GP Real Properties II Z, LLC, uma sociedade com sede em Delaware, controlada por sua vez pelo GP Real Properties II B, L.P. O GP Real Properties II B, L.P. é um fundo de investimento organizado sob as leis de Delaware, Estados Unidos da América, gerido e administrado pela GP Real Properties II B, Ltd., uma subsidiária da GP Investments, Ltd. ("**GP Investments**"). A GPIC, Ltd. ("**GPIC**") e a THB JV S.à.r.l. ("**THB**") são os únicos cotistas do GP Real Properties II B, L.P. **1.3. Informações da GP Investments:** A GPIC, sociedade organizada sob as leis de Bermudas, é controlada integral e diretamente pela GP Investments. A GP Investments é uma companhia líder em investimentos alternativos na América Latina, com foro atuação em gestão de recursos, principalmente em fundos de *private equity*. Foi fundada em 1993 e, pelos últimos 20 anos, soma mais de 50 empresas investidas e US$5 bilhões captados de investidores de todas as partes do mundo. Durante este período, a GP Investments acumulou forte experiência na administração de recursos de terceiros, por meio de controle ou controle compartilhado em diversas empresas brasileiras de grande expressão. **1.4. Informações da THB:** A THB é uma subsidiária integral da Tamweelview European Holdings S.A., que, por sua vez, é um veículo de investimento detido integralmente, em última instância, pela Abu Dhabi Investment Authority ("**ADIA**"). A ADIA é uma instituição pública constituída pelo governo dos Emirados de Abu Dhabi, funcionando como uma instituição independente de investimento, com o objetivo de sustentar a longo prazo a prosperidade de Abu Dhabi por meio do crescimento prudente de seu capital. Fundada em 1976, a ADIA executa seu programa de investimentos de forma independente e sem orientação do Governo de Abu Dhabi. Com uma longa tradição em investimentos prudentes, suas decisões são baseadas unicamente nos seus objetivos econômicos de geração de retornos financeiros sustentáveis no longo prazo. A ADIA investe em mercados financeiros globais em conjunto com parceiros de confiança e uma rede de administradores externos, gerenciando um portfólio de investimentos localizados em vários países e diversificado em mais de vinte e quatro classes e subcategorias de ativos. **1.5. Registro de Companhia Aberta da Companhia:** O registro da Companhia, como emissora de valores mobiliários categoria "A", foi concedido pela CVM em 04 de janeiro de 2006, sob o nº 19925. **1.6. Base Legal e Regulamentar:** A realização da Oferta observará o disposto no artigo 257 da Lei das Sociedades por Ações, bem como o disposto no artigo 2º, inciso V, no artigo 32 e seguintes da Instrução CVM 361, além do disposto no capítulo VII do estatuto social da Companhia ("**Regulamentação Aplicável**").

2. A OFERTA

2.1. Forma: A presente Oferta é realizada nos termos da Regulamentação Aplicável e será concluída por meio de um leilão em ambiente administrado pela BM&FBOVESPA ("**Leilão**"). A conclusão da Oferta está condicionada, dentre outras condições aqui previstas, ao aceite incondicional da Oferta, manifestado nos termos previstos neste Edital, por número mínimo de acionistas que assegure à Ofertante a aquisição de quantidade de ações ordinárias de emissão da Companhia em número suficiente para lhe conferir o controle da Companhia, conforme item 2.3 abaixo. **2.2. Ausência de Registro da Oferta:** Nos termos do artigo 257 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 2º, parágrafo 1º, da Instrução CVM 361, a Oferta não está sujeita a registro perante a CVM. A Oferta observará, no que for aplicável, o procedimento geral estabelecido nos artigos 4º a 8º-A, 10 a 12 e 14 a 15-B da Instrução CVM 361, conforme determinado pelo artigo 2º, parágrafo 2º, da Instrução CVM 361. **2.3. Ações Objeto da Oferta:** A Instituição Intermediária, por meio da Itaú Corretora de Valores S.A., sociedade corretora com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 ("**Itaú Corretora**"), dispõe-se a adquirir, por conta e ordem da Ofertante, número de ações ordinárias de emissão da Companhia que assegure à Ofertante o controle da Companhia, sujeito à aquisição do volume mínimo de 112.761.418 (cento e doze milhões, setecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e dezoito) ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de 37,81% (trinta e sete inteiros e oitenta e um centésimos por cento) do capital social da Companhia, até o volume máximo de 172.407.104 (cento e setenta e dois milhões, quatrocentos e sete mil, cento e quatro) ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de 57,81% (cinquenta e sete inteiros e oitenta e um centésimos por cento) do capital social da Companhia ("**Limite Máximo da Oferta**"), em qualquer caso excetuadas as ações ordinárias de emissão da Companhia detidas pela Ofertante e empresas do seu grupo econômico, admitidas à negociação no Novo Mercado, sob o código "BRPR3", observado o disposto no item 2.5.2 abaixo ("**Ações Objeto da Oferta**"). **2.4. Prazo:** A presente Oferta permanecerá válida pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da publicação deste Edital, ou seja, sua fluência inicia-se em 28 de março de 2016, inclusive, e encerra-se em 11 de maio de 2016, inclusive, data em que será realizado o Leilão ("**Data do Leilão**"). **2.5. Preço por Ação:** A Ofertante realiza a presente Oferta para aquisição das Ações Objeto da Oferta ao preço de R$10,00 (dez reais) por ação ordinária de emissão da Companhia ("**Preço por Ação**"). O Preço por Ação é aproximadamente 21% (vinte e um por cento) superior ao preço de fechamento das ações ordinárias de emissão da Companhia em 10 de dezembro de 2015 (cujo preço no fechamento do preço foi de R$8,27 (oito reais e vinte e sete centavos)), data em que foi divulgada a intenção de realizar a Oferta pela Ofertante, bem como aproximadamente 19% (dezenove por cento) superior ao preço médio ponderado das ações ordinárias de emissão da Companhia pelo volume dos 30 (trinta) dias anteriores ao dia 10 de dezembro de 2015, inclusive, na BM&FBOVESPA (este prêmio considera o preço da ação ajustado pela distribuição de dividendos declarada em 02 de dezembro de 2015). **2.5.1. Ajustes por Dividendos:** Quaisquer dividendos ou juros sobre o capital próprio eventualmente declarados pela Companhia entre 28 de março de 2016 e a Data do Leilão serão deduzidos do Preço por Ação, se as ações ordinárias de emissão da Companhia ficarem "ex-dividendos" ou "ex-juros sobre o capital próprio" no referido período. **2.5.2. Ajustes em Virtude de Alterações ao Capital Social:** Na hipótese do capital social da Companhia ser alterado a partir da data deste Edital e até a Data do Leilão, em virtude de aumentos ou reduções de capital, grupamentos, desdobramentos, bonificações, cancelamentos, resgates ou recompras de ações (inclusive para manutenção em tesouraria), a quantidade de Ações Objeto da Oferta e o Preço por Ação serão ajustados de acordo com o número resultante de ações após a alteração decorrente desses eventos, conforme aplicável. **2.5.3. Ajustes de Preço e Quantidade de Ações Objeto:** A Ofertante divulgará fato relevante e enviará uma carta ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA sobre eventuais ajustes na quantidade de Ações Objeto da Oferta e no Preço por Ação na hipótese de ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 2.5.1 e 2.5.2 acima, informando a nova quantidade de Ações Objeto da Oferta e o novo Preço por Ação com duas casas decimais. **2.6. Forma de Pagamento:** O pagamento do Preço por Ação no âmbito da Oferta será efetuado à vista, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação (conforme definido no item 4.6 abaixo), de acordo com os procedimentos da Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA, sujeito a quaisquer tributos que sejam aplicáveis. **2.7. Condições para a Eficácia da Oferta:** Não obstante o disposto nos itens acima, a realização e consumação desta Oferta está condicionada a: **2.7.1. Condições Principais:** A verificação, de forma cumulativa, do pleno atendimento de todas as seguintes condições, até a Data do Leilão, inclusive: **(i)** a aceitação incondicional da Oferta por acionistas titulares de Ações Objeto da Oferta que representem, no mínimo, 112.761.418 (cento e doze milhões, setecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e dezoito) ações ordinárias de emissão da Companhia, correspondentes a 37,81% (trinta e sete inteiros e oitenta e um centésimos por cento) do capital social da Companhia, e a efetiva aquisição, pela Ofertante, de tais ações ("**Quantidade Mínima de Ações**"). Nos termos do artigo 32-B, parágrafo 1º, da Instrução CVM 361, caso a Quantidade Mínima de Ações não seja atingida, a Oferta não terá sucesso e, nos termos do parágrafo 3º do mesmo artigo, a Ofertante não poderá adquirir ações por meio da presente Oferta; **(ii)** a aprovação pela Assembleia Geral da Companhia, antes da Data do Leilão, da renúncia à aplicação do mecanismo de proteção à dispersão acionária (também denominado *poison pill*) contido no artigo 24 do estatuto social da Companhia com relação à aquisição de ações ordinárias de emissão da Companhia pela Ofertante no âmbito da presente Oferta; e **(iii)** a devida aprovação formal, na forma estabelecida nos respectivos instrumentos, ou manifestação favorável por escrito, pelas instituições financeiras, pelos debenturistas e/ou pelos demais titulares de títulos de dívida da Companhia quanto à renúncia ao direito de declarar a aceleração do endividamento da Companhia em decorrência da Oferta, sendo que, em caso de manifestação favorável por escrito, as respectivas renúncias poderão ser formalizadas após a realização do Leilão; e/ou (b) o pré-pagamento pela Companhia do endividamento cujos respectivos instrumentos prevejam a possibilidade de vencimento antecipado em caso de conclusão da Oferta. **2.7.2. Condições Adicionais:** A não ocorrência até às 9:00 horas do dia útil antecedente à Data do Leilão, de qualquer dos seguintes eventos (a não ocorrência dos referidos eventos será divulgada na forma do item 2.8 abaixo e comunicada pela Instituição Intermediária ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA), salvo em caso de renúncia expressa de tal condição pela Ofertante, manifestada na forma do item 2.8 abaixo: **(i)** uma queda de 20% (vinte por cento) ou mais no valor acumulado da cotação da ação ordinária de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA, tomando como base a cotação de fechamento verificada em 24 de março de 2016 (dia útil antecedente à data de publicação deste Edital), sendo certo que para fins de apuração de tal percentual serão considerados apenas valores de cotação de fechamento, não sendo consideradas quaisquer variações intradiárias; **(ii)** uma queda de 20% (vinte por cento) ou mais no valor acumulado do índice da BM&FBOVESPA (conhecido por IBOVESPA), tomando como base a cotação do IBOVESPA verificada em 24 de março de 2016 (dia útil antecedente à data de publicação deste Edital), sendo certo que para fins de apuração de tal percentual serão considerados apenas valores de cotação de fechamento, não sendo consideradas quaisquer variações intradiárias; **(iii)** uma depreciação do dólar em relação ao real superior a 25% (vinte e cinco por cento), tomando por base a cotação da moeda divulgada pelo Banco Central do Brasil em 24 de março de 2016 (dia útil antecedente à data de publicação deste Edital), sendo certo que para fins de apuração de tal percentual serão considerados apenas valores de cotação de fechamento, não sendo consideradas quaisquer variações intradiárias; **(iv)** declaração de moratória bancária ou qualquer suspensão de pagamentos em relação aos bancos no Brasil; **(v)** início de guerra ou hostilidades armadas no Brasil; **(vi)** a ocorrência de alteração substancial nas normas aplicáveis ao mercado de capitais do Brasil, ou aumento de alíquota de tributos que afete adversamente ou impeça a consumação da Oferta pela Ofertante; **(vii)** a revogação de qualquer autorização governamental necessária para a implementação da Oferta ou a expedição de qualquer ato de autoridade que impeça a Ofertante de realizar a Oferta ou imponha obrigação de comprar ou vender ações de emissão da Companhia; **(viii)** alterações na legislação ou regulamentação aplicáveis às instituições financeiras, à Companhia ou ao seus respectivos mercados de atuação que possam impactar as condições econômico-financeiras ou resultados operacionais da Ofertante, da Companhia, ou ainda alterar de forma significativa as referências utilizadas pela Ofertante para a presente Oferta, tornando-a excessivamente oneros; ou **(ix)** alteração nos negócios, condições, receitas, projeções, reputação ou operações da Companhia e/ou de suas respectivas subsidiárias, controladas ou afiliadas ou qualquer outra circunstância que acarrete uma alteração adversa substancial em relação ao valor da Companhia ou de suas subsidiárias, ou ao valor das Ações Objeto da Oferta. **2.7.3. Implemento de Condição:** Caso qualquer dos eventos descritos no item 2.7.2 acima se verifique ou qualquer das condições descritas no item 2.7.1 acima não se realize, a Ofertante divulgará até às 10:00 horas do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, fato relevante e carta para o Diretor de Operações da BM&FBOVESPA, esclarecendo se manterá a Oferta (tendo a Ofertante renunciado à condição nos termos do item 2.7.4 abaixo) ou se a Oferta será cancelada, perdendo, assim, sua eficácia. **2.7.4. Renúncia à Condição:** Exceto pela condição prevista no item 2.7.1(i) acima, a Ofertante poderá, a seu exclusivo critério, renunciar a qualquer das condições previstas nos itens 2.7.1 e 2.7.2 acima, hipótese em que a Oferta manterá sua validade e eficácia, ainda que ab(s) respectiva(s) condição(ões) renunciada(s) não tenha(m) ocorrido. Para fins do presente Edital e do disposto na Instrução CVM 361, qualquer renúncia à condição da Oferta pela Ofertante será considerada como "modificação" da Oferta e seguirá o disposto no item 2.8 abaixo. Eventual renúncia a qualquer das condições previstas nos itens 2.7.1 e 2.7.2 acima será imediatamente divulgada de forma expressa pela Ofertante, por meio de carta para o Diretor de Operações da BM&FBOVESPA e publicação de fato relevante. **2.8. Mudança ou Revogação da Oferta:** Qualquer mudança nos termos e condições da Oferta, incluindo a renúncia de quaisquer de suas condições pela Ofertante, ou o seu cancelamento será amplamente divulgado por meio da publicação de fato relevante nos termos da regulamentação aplicável. **2.8.1. Aditamento ao Edital:** Eventual modificação da Oferta, incluindo a renúncia de quaisquer de suas condições pela Ofertante, ensejará publicação de aditamento a este Edital, contendo destaque para as modificações efetuadas e indicação da nova data para realização do Leilão, conforme previsto no artigo 5º, parágrafo 3º, da Instrução CVM 361 ("**Aditamento**"). A nova data para a realização do Leilão observará os seguintes prazos: **(i)** prazo mínimo de 10 (dez) dias, nos casos de aumento do Preço por Ação ou renúncia à condição para efetivação da Oferta, ou 20 (vinte) dias, nos demais casos, contados da publicação do Aditamento; e **(ii)** prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do Aditamento ou 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação deste Edital, o que for maior. **2.9. Manifestação do Conselho de Administração da Companhia:** Nos termos do item 4.8 do Regulamento do Novo Mercado e artigo 32-D da Instrução CVM 361, o Conselho de Administração da Companhia deverá preparar e disponibilizar em até 15 (quinze) dias corridos após a data de publicação deste Edital, uma manifestação de opinião fundamentada acerca dos termos e condições propostos na Oferta. Os interessados na presente Oferta poderão obter cópias da manifestação do Conselho de Administração nos *websites* da Companhia e da CVM, conforme Regulamentação Aplicável, nos endereços listados no item 8.1 abaixo. **2.10. Aceitação da Oferta:** A aceitação da Oferta pelos acionistas poderá ocorrer de forma incondicionada ou condicionada ao sucesso da Oferta, nos termos do item 3.4 abaixo. A Oferta será considerada bem sucedida no caso de receber aceitações incondicionais para a Quantidade Mínima de Ações (quantidade capaz de assegurar o controle da Companhia à Ofertante), nos termos do artigo 32-B, parágrafo 1º, da Instrução CVM 361. **2.11. Consequência da Aceitação da Oferta:** Ao aceitar esta Oferta cada acionista da Companhia concorda em dispor da propriedade de suas ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo todos os direitos inerentes às referidas ações, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital. **2.11.1 Ausência de Restrições às Ações:** Ao aceitarem alienar as ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade nos termos desta Oferta, os acionistas declaram que tais ações estão livres e desembaraçadas de quaisquer direitos reais de garantia, bem como de quaisquer ônus, encargos, direitos de preferência ou prioridade ou ainda de quaisquer outras forma de limitação que impeçam: **(i)** o exercício pleno e imediato pela Ofertante dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade de referidas ações; ou **(ii)** o pleno atendimento de qualquer ordem, decisão ou determinação judicial, administrativa ou arbitral, de natureza cautelar ou definitiva, proferida no Segmento BOVESPA e da Central Depositária da BM&FBOVESPA. **2.11.2. Dividendos e Juros sobre Capital Próprio:** Caso a Companhia venha a declarar dividendos e/ou juros sobre o capital próprio até a Data de Liquidação, os respectivos pagamentos serão efetuados na forma do artigo 205 da Lei das Sociedades por Ações para o titular das ações ordinárias de emissão da Companhia na data informada no ato de declaração de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio. **2.12. Rateio:** Caso a Oferta seja aceita por acionistas que, em conjunto ou individualmente, pretendam alienar, no âmbito da Oferta, número de ações superior ao Limite Máximo da Oferta, será realizado rateio proporcional ao número de ações que cada um dos acionistas tiver irrevogável e irretratavelmente indicado para venda no âmbito da Oferta. **2.13. Manutenção da Companhia no Novo Mercado:** O Limite Máximo da Oferta respeita o Percentual Mínimo de Ações em Circulação (conforme definido no Regulamento de Listagem do Novo Mercado) e, portanto, garante o cumprimento ao Regulamento do Novo Mercado em virtude da permanência da Companhia no Novo Mercado caso a Oferta seja bem sucedida.

3. PROCEDIMENTOS DA OFERTA

3.1. Habilitação para o Leilão: Os titulares de Ações Objeto da Oferta deverão habilitar-se para o Leilão a partir de 28 de março de 2016 (data de publicação do presente Edital) até às 18:00 horas (horário de Brasília) do dia 10 de maio de 2016 (último dia útil anterior à Data do Leilão), nos termos do item 3.4 abaixo, e deverão credenciar a Itaú Corretora ou qualquer outra sociedade corretora autorizada a operar no Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA ("**Sociedades Corretoras**") para representá-los no Leilão, respeitando os prazos e procedimentos previstos nos itens 3.2 e 3.3 abaixo. A fim de proceder à sua habilitação para o Leilão, os titulares de Ações Objeto da Oferta devem observar os procedimentos exigidos pelas Sociedades Corretoras para seu cadastramento. **3.2. Procedimento e Documentos Necessários à Habilitação:** Para habilitar-se para o Leilão, o titular de Ações Objeto da Oferta deverá **(i)** ter conta previamente aberta em Sociedade Corretora ou providenciar a abertura de referida conta, observados os procedimentos específicos de cada Sociedade Corretora e o disposto no item 3.1 acima; e **(ii)** consultar a Sociedade Corretora sobre os documentos necessários para habilitação na Oferta. Recomenda-se ainda que os titulares de Ações Objeto da Oferta apresentem-se, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, às Sociedades Corretoras, com seu respectivo cadastro atualizado e portando cópia autenticada dos documentos abaixo, ficando resslavido que, para fins cadastrais, as Sociedades Corretoras poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais a critério das Sociedades Corretoras: **3.2.1. Pessoa Física:** cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("**CPF/MF**"), da Cédula de Identidade e de comprovante de residência. Representantes de menores, interditos ou de demais acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF e Cédula de Identidade dos representantes. Os representantes de menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial; **3.2.2. Pessoa Jurídica**: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, cartão de inscrição no CNPJ/MF, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência dos seus representantes; investidores residentes no exterior podem ser demandados a apresentar outros documentos de representação; **3.2.3. Investidor via Resolução 4.373:** o investidor estrangeiro não residente no Brasil que atuar de acordo com a Resolução CMN 4.373, de 29 de setembro de 2014, do Banco Central do Brasil, conforme alterada ("**Investidor 4.373**") deverá, ainda, fornecer à Sociedade Corretora escolhida, até o fim do prazo de habilitação, além dos documentos descritos acima, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e perante o Banco Central do Brasil (neste último caso, o chamado número de RDE- Portfólio), bem como seu extrato de custódia legal atestando o número de Ações Objeto da Oferta de que é titular e que irá oferecer no Leilão. Caso o Investidor 4.373 seja uma pessoa natural estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu CPF/MF. Recomenda-se ao Investidor 4.373 que contate a Sociedade Corretora escolhida com suficiente antecedência e no mais tardar até 5 (cinco) dias úteis antes da Data do Leilão); e **3.2.4. Universalidade de Bens (tais como espólios e fundos de investimento):** endereço do representante, telefone de contato, e-mail e cópia autenticada da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da Oferta. **3.3. Verificação de Documentos e Transferência de Ações:** A Ofertante alerta aos acionistas da Companhia que os procedimentos de verificação de documentos, assim como o de transferência de ações, detalhados neste Edital, estão sujeitos às regras e procedimentos internos das Sociedades Corretoras, instituições depositárias e da Central Depositária BM&FBOVESPA (conforme definido no item 3.4 abaixo), de forma que os acionistas devem tomar todas as medidas necessárias com razoável antecedência de forma a habilitar-se a participar do Leilão, não se responsabilizando, a Ofertante, por qualquer problema ou questão decorrente da verificação de tais documentos e da transferência de ações que não permita ou impeça a habilitação do acionista à participação no Leilão. **3.4. Procedimento de Aceitação da Oferta:** A aceitação da Oferta será efetuada pelas Sociedades Corretoras, por ordem de cada Acionista Habilitado (conforme definido no item 3.7 abaixo) que desejar aceitar a Oferta, mediante o registro de oferta de venda no Leilão. Ao aceitar a Oferta, cada Acionista Habilitado concorda em dispor e efetivamente transferir a propriedade das Ações Objeto da Oferta, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital, contra o pagamento do Preço por Ação, sujeito a quaisquer tributos que sejam aplicáveis, de acordo com os procedimentos da BM&FBOVESPA, observado, ainda, o disposto abaixo. **3.4.1. Aceitação Incondicionada:** O Acionista Habilitado que desejar aceitar a Oferta de forma incondicionada deverá observar o disposto no item 3.5.2 abaixo e instruir a Sociedade Corretora responsável a qual irá proceder ao registro de oferta de venda incondicionada no Leilão, observados os procedimentos internos estabelecidos por cada Sociedade Corretora. **3.4.2. Aceitação Condicionada:** Nos termos do artigo 32-B da Instrução CVM 361, será facultado aos acionistas condicionar a aceitação da Oferta ao seu sucesso. Para tanto, os Acionistas Habilitados que desejarem aceitar a Oferta de forma condicionada, deverão observar o disposto no item 3.5.2 abaixo e encaminhar às Sociedade Corretoras o formulário para aceitação condicionada disponível na rede mundial de computadores e os endereços indicados no item 8.1 abaixo e com as Sociedades Corretoras, devidamente preenchido e assinado ("**Formulário de Aceitação Condicionada**"). **3.4.3. Modificação na Aceitação da Oferta:** Serão admitidas modificações na forma de aceitação da Oferta (incondicionada ou condicionada) até às 13:00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão. **3.5. Ações Objeto da Oferta mantidas no Escriturador:** Os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar todas as medidas necessárias para que, na Data do Leilão, estejam habilitados para o Leilão nos termos do item 3.1 acima, por meio da transferência das ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade e depositadas na Itaú Corretora, instituição financeira escrituradora e depositária das ações ordinárias de emissão da Companhia ("**Escriturador**"), para a Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA ("**Central Depositária BM&FBOVESPA**"). **3.5.1. Instrução para Transferência da Propriedade das Ações Objeto da Oferta:** O ato de depósito das Ações Objeto da Oferta mencionado acima, juntamente com o registro de ordem de venda pela Sociedade Corretora no Leilão, implicam na instrução à Central Depositária BM&FBOVESPA para que, na Data de Liquidação, seja transferida a propriedade das Ações Objeto da Oferta para a Ofertante, na data de recebimento do Preço por Ação pelos titulares de Ações Objeto da Oferta. **3.5.2. Transferência de Ações para Viabilização da Venda no Âmbito da Oferta:** O Acionista Habilitado que desejar alienar suas Ações Objeto da Oferta no âmbito da Oferta deverá, por meio de seu agente de custódia na Central Depositária BM&FBOVESPA, transferir suas Ações Objeto da Oferta até às 13:00 horas da Data do Leilão para uma das seguintes carteiras mantidas pela Central Depositária BM&FBOVESPA exclusivamente para as finalidades abaixo: **(i)** carteira 7105-6, nos casos em que a aceitação da Oferta pelo Acionista Habilitado não esteja condicionada ao sucesso da Oferta; ou **(ii)** carteira 7104-8, nos casos em que a aceitação da Oferta pelo Acionista Habilitado esteja condicionada ao sucesso da Oferta. **5.5.3. Cancelamento de Ordens:** Ordens de venda registradas e que não tiverem as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositadas nas carteiras mencionadas no item 3.5.2 acima, até às 13:00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão, serão canceladas pela BM&FBOVESPA, anteriormente ao início do Leilão. **3.5.4. Procedimento para Acompanhamento do Leilão:** Nos termos do artigo 32-B, parágrafo 4º, da Instrução CVM 361, a BM&FBOVESPA adotará procedimento que permitirá o acompanhamento na Data do Leilão da quantidade de ações dos Acionistas Habilitados que aceitarem a Oferta de modo incondicional, por meio da adoção de códigos de negociação específicos para a aceitação da Oferta de modo condicionado ou incondicionado, nos termos do item 4.4 abaixo. **3.5.5. Observância dos Prazos:** Ficará a cargo de cada titular de Ações Objeto da Oferta tomar as medidas cabíveis para que: **(a)** o depósito das Ações Objeto da Oferta na carteira 7105-6 ou 7104-8, conforme aplicável, junto à Central Depositária BM&FBOVESPA seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos das Sociedades Corretoras e o disposto nos itens abaixo; e **(b)** a transferência de suas Ações Objeto da Oferta, do Escriturador para a Central Depositária BM&FBOVESPA, ocorra e seja finalizada até às 18:00 horas (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior ao Leilão. Os titulares de Ações Objeto da Oferta deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA. **3.5.6. Empréstimo/Aluguel de Ativos:** Os acionistas detentores de Ações Objeto da Oferta com posições doadoras em contratos de empréstimo/aluguel de ativos, que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão observar os seguintes procedimentos: **(i) contratos com cláusula de liquidação antecipada:** o acionista doador deverá solicitar a liquidação, via sistema BTC, observado o prazo estabelecido para devolução das Ações Objeto da Oferta pelo tomador, qual seja: até às 20:00 horas (horário de Brasília) do terceiro dia útil (D+3) da data da solicitação, para solicitações feitas após às 09:30; ou **(ii) contratos sem cláusula de liquidação antecipada:** o acionista doador deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema BTCNET, para que o campo "Reversível Doador" seja alterado de "NÃO" para "SIM". A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo/aluguel está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusula de liquidação antecipada (vide item acima). **3.5.7.** Nos casos mencionados nos itens 3.5.6(i) e 3.5.6(ii) acima, o acionista doador deverá receber as Ações Objeto da Oferta em seu contrato de empréstimo/aluguel em tempo hábil para transferir para a carteira 7105-6 ou 7104-8, conforme o caso, nos termos deste Edital, e providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Edital para que ocorra a sua habilitação. Em caso de falha do tomador na devolução das Ações Objeto da Oferta no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos previstos no item 3.5.6 acima. **3.5.8. Consequências do Descumprimento dos Prazos:** Ficará a cargo de cada titular de Ações Objeto da Oferta: Os investidores com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na Oferta deverão adotar um dos seguintes procedimentos: **(i)** solicitar a Liquidação por Diferença (LPD) dos contratos 4 (quatro) dias úteis antes da data limite da transferência das Ações Objeto da Oferta para a carteira 7105-6 ou 7104-8; **(ii)** solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos 3 (três) dias úteis antes da data limite da transferência das Ações Objeto da Oferta para a carteira 7105-6 ou 7104-8; ou **(iii)** solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos 2 (dois) dias úteis antes da data limite da transferência das Ações Objeto da Oferta para a carteira 7105-6 ou 7104-8. Somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas ações objeto poderão solicitar as liquidações. **3.6. Titulares de Ações Objeto da Oferta que não Apresentaram os Documentos Solicitados para Habilitação:** O titular de Ações Objeto da Oferta que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pelas Sociedades Corretoras para habilitação no Leilão ou não diligenciar em tempo hábil para o depósito das Ações Objeto da Oferta na Central Depositária BM&FBOVESPA, de acordo com o disposto neste Edital, não poderá habilitar-se no Leilão. **3.7. Acionista Habilitado:** Após a data que, sendo cumprido com os procedimentos de habilitação previstos nos itens acima, será denominado "**Acionista Habilitado**" e, em conjunto, "**Acionistas Habilitados**". **3.8. Ações Objeto da Oferta Depositadas na Central Depositária BM&FBOVESPA:** O Acionista Habilitado que desejar vender suas Ações Objeto da Oferta na Oferta deverá, por meio de seu agente de custódia na Central Depositária BM&FBOVESPA, transferir as Ações Objeto da Oferta para a carteira 7105-6 ou para a carteira 7104-8, nos termos do item 3.5.2 deste Edital, até as 13:00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão.

4. PROCEDIMENTOS DO LEILÃO

4.1. Leilão: O Leilão será realizado na BM&FBOVESPA em 11 de maio de 2016, às 15:00 horas (horário de Brasília), por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA. O Leilão obedecerá as regras estabelecidas pela BM&FBOVESPA, devendo os Acionistas Habilitados que desejarem acertar a Oferta e vender suas Ações Objeto da Oferta no Leilão atender às exigências para a negociação de ações na BM&FBOVESPA. **4.2. Interferência no Leilão e Oferta Concorrente:** É permitida a interferência compradora pelo lote total de Ações Objeto da Oferta no Leilão, a ser realizada nos termos do artigo 12, parágrafo 2º, inciso II, e parágrafo 4º, ou artigo 13 da Instrução CVM 361, conforme aplicável, e independentemente da forma assumida pela interferência, esta deverá ter por objeto a quantidade de ações no mínimo igual à quantidade de Ações Objeto da Oferta. **4.2.1. Procedimento:** A interferência compradora ou a oferta concorrente, conforme o caso, deverá ser formalizada em mercado com 10 (dez) dias de antecedência da Data do Leilão, conforme artigo 12, parágrafo 4º, e artigo 13, parágrafo 2º, da Instrução